

DESPACHO N.º 507/2025

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supramencionado, bem como com a alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras, mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia;
- III. A iniciativa “Mercado de Natal” tem como finalidade, nomeadamente, a dinamização, o apoio e desenvolvimento do comércio local da freguesia;
- IV. Esta iniciativa, promovida, anualmente, pela Junta de Freguesia de Alvalade tem provado a sua importância, cuja continuidade se mostra conveniente e benéfica para a freguesia e para os seus fregueses e que terá, certamente, um peso importante nomeadamente na economia local;
- V. No âmbito da preparação do evento em apreço, torna-se necessária a prévia contratação de serviços da parte de instalação elétrica para colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas, quiosques na 11.ª edição do Mercado de Natal, colocação, alimentação de iluminação de Natal na frente do Mercado de Alvalade, colocação alimentação de iluminação de Natal na Igreja de São João de Brito;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas tarefas devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;
- VII. A Empresa Roupeta & Filho, Lda., reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, já prestou à Freguesia de Alvalade os serviços com qualidade e profissionalismo;
- VIII. A contrato a celebrar deverá vigorar entre o dia 10 de novembro do corrente ano e o dia 9 de janeiro de 2026, e, em função das necessidades identificadas, deverá abranger todas as horas necessárias para a prestação de serviços em causa, devendo o preço base fixar-se nos 13.205,00€ (treze mil, duzentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O encargo com a despesa, tem cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.16.01.07 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração de cabimento n.º 1633 e mapa de fundos disponíveis em anexo;
- XI. O Presidente da Junta de Freguesia emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho 506/JFA/2025, de 30 de outubro, à “Aquisição de serviços de colocação e alimentação de iluminação do Mercado de Natal 2025” - Processo n.º 78/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, determino o seguinte:

- 1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de serviços de colocação e alimentação de iluminação do Mercado de Natal 2025” - Processo n.º 78/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
- 2. A autorização da realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 13.205,00€ (treze mil, duzentos e cinco euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.16.01.07 do Orçamento em vigor, conforme documento n.º 1633 e mapa de fundos disponíveis em anexo;
- 3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
- 4. A aprovação das peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a

- alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
- Roupeta & Filho, Lda.
NIPC 502214058
Rua Júlio Verne, Lote 11-A – Portela da Azóia.
2690-505 Santa Iria da Azóia
roupetarfgeral@gmail.com
6. A designação da Técnica Superior Marta Cordeiro como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 30 de outubro de 2025.

O Presidente